



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Gestão Administrativa

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 060/2017**

**Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.**

Honra-nos cumprimentar os membros dessa Colenda Câmara de Vereadores, no ensejo que encaminhamos à apreciação legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual **“AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE ÁREA PÚBLICA AO SICREDI VALE DO JAGUARI PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que o mesmo seja apreciado por vossas Excelências.

Este projeto, Senhoras e Senhores Vereadores, justifica-se pela intenção do SICREDI em obter do Município a permissão de uso de um local para a instalação de um Totem Personalizado, sendo que o uso de tal equipamento já é tradição em várias cidades onde a referida Cooperativa de Crédito presta seus serviços para as comunidades.

A instalação desse equipamento além de proporcionar aos munícipes o consumo de água em temperatura normal e fria e também água quente para o chimarrão, irá disponibilizar à população a utilização de tomadas elétricas para o carregamento de aparelhos eletrônicos, tais como, celulares, tablets, notebooks, dentre outros.

Como é notório, geralmente, aos sábados, domingos e feriados o nosso calçadão é o local de encontro das famílias e da juventude, para os bate papos e para desfrutar dos momentos de lazer, portanto, certamente será de grande utilidade este equipamento para toda população jaguariense que ali se fizer presente.

Assim sendo, encarecemos a sensibilidade das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores na aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 16 de dezembro de 2017.

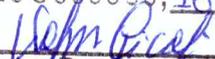
**ROBERTO CARLOS BOFF URCHIELLO,  
Prefeito do Município de Jaguari - RS.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Gestão Administrativa

Aprovado em ÚNICA votação  
por unanimidade.

Sala das Sessões, 18/12/2017

  
Presidente

**A S A N Ç Ã O**

Sala das Sessões, 18/12/2017

  
Presidente

## PROJETO DE LEI N.º 060/2017

**Autoriza Permissão de Uso gratuito de área pública ao SICREDI Vale do Jaguari para os fins que menciona e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Jaguari autorizado a dar em Permissão de Uso Gratuito à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Jaguari - SICREDI VALE DO JAGUARI uma fração de área pública urbana com dois virgula vinte e cinco metros quadrados (2,25 m<sup>2</sup>), situado no passeio público do calçadão, lado ímpar da av. 7 de Setembro, entre a rua Pref. Carlos Callegaro e rua Assis Brasil, para a colocação temporária de um totem personalizado.

§ 1.º A permissão de uso autorizada neste artigo, vigorará pelo período de cinco (05) anos, a contar da vigência desta Lei, podendo ser prorrogado a critério do Poder concedente.

§ 2.º A área cedida a uso especial destinar-se-á, exclusivamente, durante vigência da permissão, para a instalação de um totem personalizado constituído integralmente de aço inox, com um metro e meio (1,50m.) de diâmetro em sua base, três metros (3,00m.) de altura e dois metros e meio (2,50m) de diâmetro em sua parte superior, destinado ao fornecimento de água fria potável e água quente para consumo humano, bem como, para instalação de tomadas elétricas que servirá para uso de carregar aparelhos eletrônicos.

**Art. 2.º** Constitui-se encargo do SICREDI VALE DO JAGUARI o material, a mão de obra e a instalação do equipamento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Gestão Administrativa

**Parágrafo único** – Para obtenção de instalação do equipamento devem ser apresentados projetos complementares e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ao órgão competente do Município.

**Art. 3.º** Constitui-se encargo do MUNICÍPIO o fornecimento de água, energia elétrica e a manutenção do totem personalizado.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, cancelar a permissão de uso de trata a presente Lei.

**Art. 5º** Findo o prazo da permissão de uso o SICREDI VALE DO JAGUARI deverá desocupar a área no prazo de trinta (30) dias, devolvendo-a ao MUNICÍPIO nas mesmas condições que a recebeu e correndo as suas expensas as despesas por ventura resultantes quando da retirada do totem personalizado.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para desocupação sem que cumprido o determinado no *caput* deste artigo pelo SICREDI VALE DO JAGUARI, o bem ali assentado passará a integrar o patrimônio do MUNICÍPIO.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, .... DE ..... DE .....

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,**  
Prefeito do Município de Jaguari.

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.  
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO  
EM: .. / .. / .....

**CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,**  
Secretário de Gestão Administrativa.